



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**LEI Nº 875/2009, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.009.**

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DO ENTE SOBRE O TOTAL DAS REMUNERAÇÕES DEVIDAS AO FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ - FUMAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

*Lei n. 101/94, de 18.04.1994  
Lei n. 144/95, de 10.02.1995  
Lei n. 145/95, de 10.02.1995  
Lei n. 209/96, de 04.07.1996  
Lei n. 210/96, de 04.07.1996  
Lei n. 493/01, de 28.12.2001  
Lei n. 523/02, de 12.12.2002  
Lei n. 604/04, de 04.05.2004  
Lei n. 635/04, de 07.12.2004  
Lei n. 665/05, de 11.11.2005  
Lei n. 666/05, de 11.11.2005  
Lei n. 707/06, de 29.09.2006  
Lei n. 758/07, de 14.11.2007  
Lei n. 820/08, de 30.09.2008*

**Art. 1º.** – A contribuição a cargo da Prefeitura, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas será de 15,51% (quinze inteiros, e cinquenta e um centésimos por cento), sobre o total das remunerações mensais, devendo o produto da arrecadação ser contabilizado em conta específica do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Município de Tarumã – FUMAP.

**Art. 2º.** – As contribuições a que se refere o artigo 1º, da presente Lei, serão exigíveis a partir de 01 de janeiro de 2010.

**Art. 3º.** – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2010.

**Art. 5º.** – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 25 de Novembro de 2009, 19º. Ano da Emancipação Política e 17º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Silveira Lima  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 25 de Novembro de 2009.

Rogério Silveira Lima  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS